

PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho: 12003 / 2017 Ordinário Data: 26/10/2017 Página 1 / 1

Credor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Endereço: C.E.P. 86990000 - MARIALVA - PR
C.P.F.: 208.615.329-53 R.G.:

Projeto: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Elemento: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Programa: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Função: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 139
Destino: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Despesa: 02 00 RESTITUIÇÕES

Tipo de Licitação:
Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 12197

Nº Convênio: /

Saldo Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
364,38	10.503,01	729,05	9.773,96

III. REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE

UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Ind	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	729,05	729,05

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	729,05
------------------	------	---------------------	--------

Autorizo a Despesa Acima Discriminada
Marialva, de de
Paulo César Mori

ORDEM DE PAGAMENTO
Paga-se o valor acima especificado, proveniente, desta
Marialva, de de
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O
BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO
Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a
importância especificada acima em moeda corrente do país.
Marialva, de de

Credor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
C.P.F.: 208.615.329-53

Marialva, 25 de Outubro de 2017.

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Requerimento Administrativo nº 3341/2017, em que Pedro Pereira da Silva requer “restituição das taxas recolhidas para aprovação do projeto”, tendo em vista o cancelamento do mesmo.

Verifica-se no comprovante de pagamento que os valores foram compostos de taxas – alvará, execução de obras, protocolo e saúde – e de imposto sobre serviços de qualquer natureza, valores com naturezas jurídicas distintas.

Informa a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que, de fato, houve o cancelamento do referido projeto.

Indica-nos Bernardo Ribeiro de Morais^[1] que taxa é

tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente da atividade estatal específica, dirigida ao contribuinte, seja em razão do exercício de polícia, seja em razão da utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Assim, tendo sido realizados os serviços pelos quais o Município cobrou as taxas, independentemente de haver o particular realizado as obras – já que isto não ilide o fato de o projeto ter sido avaliado e aprovado –, devida é a cobrança das taxas. Somente quanto á taxa de vigilância sanitária, não tendo ocorrido o fato gerador, indevida é a sua cobrança, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

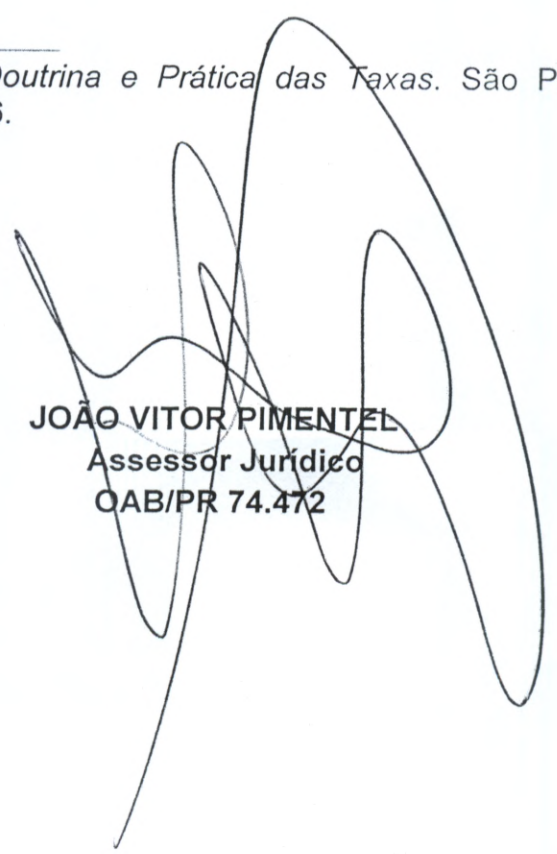
Já quanto ao ISSQN, verifica-se que a sua cobrança, tendo em vista o arbitramento de valor fixo, foi realizada em momento anterior à concretização do fato gerador – a prestação dos serviços – o que, de fato, não ocorreu.

Não tendo havido o fato gerador, indevido é o tributo, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Considerando-se o exposto, é o parecer parcial e opinativo desta Procuradoria Jurídica pela restituição dos valores pagos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Vigilância Sanitária, e indeferimento em relação aos demais, descontando-se dos valores a restituir eventuais despesas com a restituição, como despesas bancárias e demais incidentes. Ressalta-se ainda, que a referida verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 10 de outubro de 2017.

[1] MORAES, B. R. *Doutrina e Prática das Taxas*. São Paulo: Revista dos tribunais, 1976. Pág. 6.



JOÃO VITOR PIMENTEL
Assessor Jurídico
OAB/PR 74.472

Protocolo Nº:	3341/2017		
Data:	11/10/2017	Horas:	9.06
Funcionário			

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. 208.615.329-53, residente e domiciliado à. RUA SANTA EFIGÊNIA nº. 1400 em CENTRO - MARIALVA vem requerer de V. Excia. O RESSARCIMENTO DE TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO EQUIVALENTE A 122,12 m² CONFORME PROTOCOLO Nº 3466/2016 DE 28/11/2016 no imóvel constituído pela Data nº. 05 da Quadra nº. 32 ou Lote nº. — com — m², situada no(a) JARDIM ITALIA desta cidade de Marialva – Estado do Paraná. Tendo finalidade pl/ Fins DE DIREITO —

Sujeitando-se o(a) requerente às formalidades legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marialva, 29 de SETEMBRO de 2017.

[Assinatura]
Proprietário

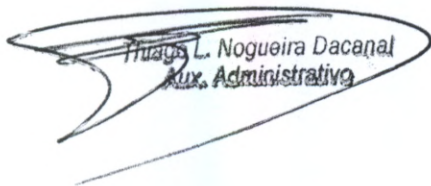
Telefone:

Recebido em ____/____/____

997342597

Conforme deferimento
do requerimento que segue
o valor a ser restituído é
de R\$ 729,05.

25/10/2017


Priscila L. Nogueira Dacanal
Aux. Administrativo

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/09/2017 - Autoatendimento 1117:48
835974372 1315

SALDO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2278-0
CONTA: 21503-1
CLIENTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA

VARIACAO: 51 Poupanca 10.610,42 C
SALDO ATUAL

SALDO POUPANCA 10.610,42 C

SALDO ROUPEX 0,00 C

SALDO TOTAL 10.610,42 C

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Atendimento

Selecionar Cadastro

- CGCM
- Cadastro Imobiliário
- Cadastro Mobiliário
- Cadastro Rural
- Cadastro Cemitio
- Cadastro Aviso
- Lançamentos

Recetas / Observações

Imprimir

Tipo Cad: 1 Imobiliário Cadastro: 11273000
CGCM: 00000000000000864 Nome: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Recetas

Nova observação Remover observação

Código	Descrição da Observação
101	REQUER APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA MULTIFAMILIAR, GEMINADA, EM ALVENARIA, COM AREA TOTAL DE 199,80m².

Requerimento
Nota Fiscal Avulsa

SMT2000 11/10/2017 Fm_DebitosNew

Itiapo

ATENDIMENTO: 1-11273000 - PEDRO PEREIRA DA SILVA

Iniciar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRET. TRIBUTAÇÃO
MEM. / INTERNO – 27/2017

Marialva, 11 de outubro de 2017.

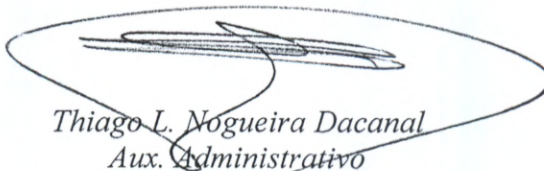
Ao
Depto. Jurídico.

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Venho através deste informar que verificando o cadastro Imobiliário Fiscal desta Municipalidade nº 11273000 constatamos que na data de 08/12/2016 foi pago uma guia no valor de R\$ 1354,54 referente a taxas para a aprovação de projeto de uma construção com metragem de 199,80m², posteriormente o contribuinte solicitou substituição de projeto onde a nova metragem a ser construída seria de 77,68m² solicitando ainda o ressarcimento das taxas já pagas referente a diferença de 122,12m².

Solicito portanto análise e posterior parecer sobre o requerido conforme requerimento e processo anexo.

Atenciosamente,


Thiago L. Nogueira Dacanal
Aux. Administrativo

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



18/12/2017 15:01:06

Aplicação em poupança

Debitado

Nome

Agência 2278-0

Conta corrente 5380-5

Creditado

Nome PEDRO PEREIRA DA SILVA

Agência 2278-0

Conta corrente 510021503-4

Variação 0

Valor 729,05

Data Nesta data

Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
JB502980 VICTOR CELSO MARTINI

18/12/2017 14:34:16

18/12/2017 15:01:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.
